



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

PROJETO DE LEI CMC Nº 53/2019

2020
Keruo
28 03 19

Ementa: Dar-se-á nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei PMC nº 007/2019, de autoria do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

APROVA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei PMC nº 007/2019, de autoria do Prefeito Municipal, **passa a reger com a seguinte redação:**

EMENDA MODIFICATIVA:

Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constante no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação exclusiva no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 25 de março de 2019.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa apresentada pelo ilustre vereador Edson Nogueira de Souza encontra fundamentação e amparo legal no Regimento Interno deste Parlamento, sendo a sua principal justificativa adequar à matéria do Desígnio em questão e torna-lo mais eficaz.

No mesmo patamar, registra-se que em atenção à importância do Programa a ser implantado para os munícipes do nosso Município neste ano, e uma modificação a Lei 5.871/2018 com inúmeras capacitações e orientações profissionais para o mercado de trabalho, proporcionando-se aos usuários a elevação de autoestima, capacitação profissional e inclusão social.

Ante o exposto coloco a Emenda Modificativa apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Poder Legislativo, que façam as devidas correções que acharem necessárias.

Plenário Vicente Santorio, em 25 de março de 2019.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 007/2019

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CONJUNTO

A presente proposta em epígrafe e de autoria do Executivo Municipal, que **Dispõe sobre a criação de cargos de provimentos em comissão para atuação exclusiva no programa de acesso ao mundo do trabalho – ACESSUAS.**

A matéria em destaque veio a essas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças e Orçamentos e a Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Parlamento para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em questão.

No escopo da proposição o autor narra que tem por finalidade a instituição do Programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho – ACESSUAS, sendo esta iniciativa da Política Nacional de Assistência Social, com a criação dos referidos cargos para promover o acesso de seus usuários a esta oportunidade de trabalho, através de ações integradas a articuladas voltadas para a garantia dos direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Município de Cariacica.

Destarte que é importante salientar que o Programa em apreço utilizará a fonte de recursos federais devidamente autorizados para que o Município utilize o saldo constante em conta até 30 de dezembro do ano corrente, exclusivamente para esse fim, sob pena de devolução da referida verba ao Ministério de Desenvolvimento Social.

No que tange ainda a matéria em foco, a que se destacar que é de competência privativa do Poder Executivo, a criação, extinção ou transformação de cargo da Administração, conforme descreve o artigo 53, inciso I da Lei Orgânica Municipal, que assim se encontra descrito:

Art. 53 – Compete, privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta ou fundacional;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No mesmo Diploma Legal o artigo 90, inciso XII assim elucida:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Em outro giro, ressalta-se que em observação à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/00, mormente o artigo 16, que estabelece que quando da criação de despesas, incluindo nesta hipótese a criação de cargos, o ordenador de despesas deverá apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e no dos subseqüentes, o que fora devidamente anexados ao projeto de lei em análise.

Porem, apesar de toda a nobreza do desígnio em epigrafe, e em forma de adequá-lo e torna-lo mais eficaz o vereador Edson Nogueira de Souza apresenta **Emenda Modificativa ao artigo 1º da proposta em questão que passa a reger com a seguinte redação:**

Emenda Modificativa:

Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão constante no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação exclusiva no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Destarte, que a **Emenda Modificativa** apresentada pelo vereador Edson Nogueira, teve Parecer favorável dessa Comissão de Justiça.

Por fim, essas Comissões devidamente reunidas como narra o Regimento Interno dessa augusta Casa de leis, e aptas para emitirem Parecer sobre a propositura em debate, e após divergências e ponderações **opinam pela constitucionalidade e legalidade da matéria em questão**, observando a **Emenda Modificativa apresentada**, entendendo assim não haver qualquer impeditivo legal para sua regular tramitação, restando à decisão final ao Plenário deste Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 25 de março de 2019.


ITAMAR ALVES FREIRE
RELATOR C.L.J.R.F.

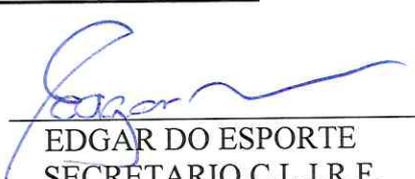

LELO COUTO
RELATOR C.F.O.


JORGE DA ROCHA CARDOSO
RELATOR C.E.S.T.A.S.

Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 deste Poder legislativo, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários, concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


EDGAR DO ESPORTE
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


JOEL DA COSTA
PRESIDENTE C.F.O.


EDSON NOGUEIRA
SECRETÁRIO C.F.O.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.


ANDRÉ MONTEIRO LOPES
PRESIDENTEM C.E.S.T.A.S


LEO ALEXANDRE COUTINHO
SECRETÁRIO C.E.S.T.A.S.